



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 515 / 2010 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suprima-se o cancelamento das seguintes funcionais programáticas:
- 25.752.0297.104Z.0056; 25.752.1042.4431.0014; e
25.752.1042.101Z.0014, destinadas a ações de ampliação e
manutenção do sistema de distribuição de energia no Estado de
"Roraima", efetuando-se o cancelamento respectivo na funcional
25.752.0807.12GA.0033, destinado a aquisição de imóvel para a
Eletrobrás, e complementarmente à funcional programática
25.753.0286.2D02 0030, em substituição.

JUSTIFICAÇÃO

A energia elétrica é um dos grandes entraves ao desenvolvimento do Estado de Roraima, e de outros na Região Norte.
A tentativa de geração de energia é sempre bombardeada por grupos que anseiam pela esterilização e internacionalização da Amazônia Brasileira pela inanição das populações ali residentes.
É inadmissível que sejam cancelados mais de R\$ 80 milhões para garantir uma estabilidade na transmissão da tão preciosa energia elétrica no sofrido Estado de Roraima e se utilizando grande parte destes recursos para a aquisição de um imóvel. Pelo exposto colocamo-nos contrariamente a esta posição do Governo Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sen. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	PTB
DATA	ASSINATURA		
7/2/2011			

272
©